



TERMO DE CONTRATO Nº 47/SME/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2018/0013503-7

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A
CNPJ: 62.002.886/0001-60**

OBJETO: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A, CNPJ nº 62.002.886/0001-60**, para a realização do evento “**XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018**”, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 52.489/2018

Aos 22 dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, sediada na Rua Borges Lagoa, nº 1230, Vila Clementino, São Paulo, SP, neste ato, representada pelo Coordenador da COAD, **Sr. Glauco Carvalho**, nos termos da competência delegada pela portaria nº 2.324/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TURISMO S/A**, inscrita no CNPJ nº 62.002.886/0001-60, situada na Avenida Olavo Fontoura, nº 1209, Parque Anhembi, São Paulo/SP, CEP: 02012-021, telefone (11) 2226-0400, neste ato representada pelos **Srs. David Barioni Neto**, Diretor Presidente, portador da cédula de identidade RG nº 3.818.902-1 e do CPF nº 012.237.358-85 e **Sr. Antonio Eduardo Colturato**, Diretor de Turismo, RG nº 7.986.011 SSP/SP e CPF nº 035.152.998-58, com fulcro nos termos do artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o despacho autorizatório constante no documento **SEI nº 8518014** do processo em epígrafe, tem entre si, justo e acordado, o presente contrato na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa por dispensa de licitação, com fulcro nos termos do artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8666/93, para a realização do evento “**XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018**”, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, de acordo com a proposta da CONTRATADA constante em documento SEI **8396774** e do **ANEXO II** deste ajuste.

1.1.1. Considera-se produção todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos serviços deste objeto, compreendendo, dentre outras, o formato do evento, planejamento, avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento, abrangendo transporte, inspeções técnicas, precursoras e estudos de viabilidade e a interação com os órgãos públicos de forma a garantir a organização e a coordenação de todas as ações necessárias à realização do



DA



evento, bem como, a atividade técnica operacional específica para elaboração do evento, que será desenvolvida por profissionais denominados Gerentes, Coordenadores e Produtores de Eventos, que formam a equipe de produção para a realização do evento, que prestará pronto atendimento durante todo período de pré-produção, montagem, realização e desmontagem do evento. A equipe em cada ação será composta por no mínimo um produtor, sempre orientado por um coordenador.

- 1.1.2. Considera-se infraestrutura todo o fornecimento de equipamentos e serviços, para fins da realização das atividades previstas no item 1, incluindo-se o fornecimento de equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e eventual locação de áreas, se necessária, e serviços de natureza artística, conforme especificado e estimado no Anexo I do presente contrato.
- 1.1.3. Em razão das características específicas e peculiares do evento contratado, os itens de infraestrutura, equipamentos e serviços consignados no Anexo II poderão sofrer alterações, podendo:
- a) Ter quantidades aumentadas ou diminuídas;
 - b) Ter itens suprimidos ou serem adicionados novos itens não constantes das tipologias do Anexo II.

Parágrafo único: quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras "a" e "b" do subitem 1.1.3., as mesmas somente poderão sofrer alterações com a prévia anuência do Gestor do Contrato, mediante Ordem de Serviço por escrito, acompanhada das respectivas justificativas para as alterações, sendo que: (1) na hipótese da letra "a", caso as alterações resultem em aumento do valor do contrato acima do valor total estimado, será necessário realizar seu aditamento, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (2) na hipótese da letra "b", quando da necessidade de adição/contratação de novos itens, não especificados nos anexos ou cujos valores não constem dos anexos: (i) o presente contrato deverá ser aditado, nos moldes do que estabelece o art. 65 da Lei Federal 8.666/93; e (ii) a CONTRATADA deverá resguardar nas contratações desses itens, as condições constantes na Lei Federal 8.666/93, mediante apresentação de comprovação documental, demonstrando a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à realização de seu objeto.

3.2. Evento a serem realizado:

- 3.2.1. **"XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018"**, previsto para os dias 18, 19 e 20 de junho de 2018, sendo o dia 18/06 para montagem, no Salão Nobre do Sport Club Corinthians Paulista, conforme proposta da CONTRATADA, constante em documento SEI 8396774 e do **ANEXO II** do presente instrumento.



DA 





 2



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

4.1.1. Quando a CONTRATADA obtiver desconto junto aos seus fornecedores nos itens de infraestrutura **Anexo II**, o mesmo será automaticamente repassado à CONTRATANTE.

4.1.2. Os valores determinados no **ANEXO II** do contrato poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, da Lei Federal nº8.666/93.

4.2. O preço ofertado é líquido, nele incluído todos os custos, impostos, taxas, benefícios, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do contrato, incluídos, ainda, todos os custos decorrentes de despesas trabalhistas, previdenciárias, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor de sua proposta.

4.3. Não serão concedidos reajuste ou atualização, a qualquer título, sem prejuízo de que haja revisão de preços nos moldes do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

4.4. A despesa com o presente contrato deverá onerar a dotação orçamentária 16.10.12.122.3015.2.118.3.3.90.39.00.00, conforme **Nota de Empenho nº 52.489/2018**.

4.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização do evento com apuração do custo final.

4.6. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Decreto nº 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

4.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação dos serviços.

4.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis às regras estabelecidas pela Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

4.9. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se à:

5.1.1. Desenvolver as atividades previstas na proposta de trabalho, conforme a cláusula primeira.

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a perfeita execução dos serviços, de modo que quaisquer problemas, falhas ou omissões possam ser



DA



3

superados a tempo e sem prejuízo para o andamento dos serviços, comunicando o fato à CONTRATANTE e informando as providências fora do seu alcance.

- 5.1.3. Tomar todas as providências necessárias e suficientes para permitir que a CONTRATANTE exerça o mais amplo e completo acompanhamento dos serviços, sem que esse acompanhamento exonere a CONTRATADA em questão de suas responsabilidades contratuais e profissionais.
 - 5.1.4. Substituir às suas expensas qualquer fornecimento, executado em desacordo com o estabelecido no presente ajuste e os que apresentarem falhas ou defeitos.
 - 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais, assumindo os ônus fiscais, trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução do contrato.
 - 5.1.6. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer na Administração sempre que solicitada a fim de receber instrução ou qualquer outra finalidade ao cumprimento de suas obrigações.
 - 5.1.7. Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e à Administração.
 - 5.1.8. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato;
 - 5.1.9. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas do presente contrato.
- 5.2. A **CONTRATANTE** obriga-se à:
- 5.2.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.
 - 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de representante da Administração, especialmente designado, a execução do objeto do contrato, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA sobre este.
 - 5.2.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro dos prazos e condições especificadas na cláusula quarta.
 - 5.2.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O(s) fiscal(is) deste contrato e seu(s) suplente(s) é (são) o(s) indicado(s) em despacho do ordenador de despesas da Unidade Orçamentária a qual pertence a dotação a ser onerada por este contrato, nos moldes do que estabelece o artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, constante em documento SEI **7370665**.

6.2. Caberá à CONTRATANTE através do fiscal do contrato ou de outro servidor público por ele autorizado assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

DA



CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE E READEQUAÇÃO DO PREÇO:

- 7.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento do disposto na Portaria SF 104/94.
- 7.2. Não haverá atualização ou compensação financeira.
- 7.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 7.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1. Serão aplicáveis as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE;
- 8.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese de inexecução total;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela não cumprida, pela inexecução parcial;
- 8.2.4. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula.
- 8.3. A sanção prevista no inciso I poderá ser aplicada juntamente com a do inciso III facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4. As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.
- 8.5. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



DA



5

9.2. A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.2.2. Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

9.2.3. Certificado de regularidade de situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.4. Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da CONTRATADA.

9.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.2.6. Certidão negativa de débitos, referente a tributos mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou Certidão expedida pela Secretaria Municipal das Finanças atestando não ser inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município, acompanhada de declaração sob as penas da Lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente a Tributos Mobiliários.

9.2.7. CADIN – comprovante.

9.3. É parte integrante deste contrato o ANEXO I (REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, constante em documento SEI **8046999**) e ANEXO II (PROPOSTA SPTURIS, constante em documento SEI **8396774**).

9.4. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com as disposições da Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03 e demais normas pertinentes, assegurados os direitos da CONTRATANTE e sem prejuízo das penalidades eventualmente cabíveis.

9.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

9.7. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.8. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, bem assim as demais disposições legais e regulamentares.

9.9. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



DIA 













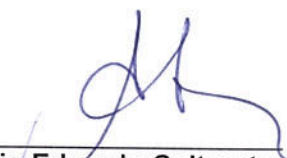
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.



Glaucio Carvalho
Coordenador da COAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

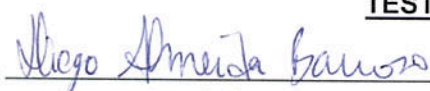


David Barioni Neto
Diretor Presidente
SÃO PAULO TURISMO S/A




Antonio Eduardo Colturato
Diretor de Turismo
SÃO PAULO TURISMO S/A

TESTEMUNHAS:

01. 

RG. 49085969-0

02. 

RG. Vanessa Marcos Ladeira
RF 730.370.0
SME / Licitação e Contratos







**ANEXO I
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SME-COAD/DILIC/NUC. AQUISIÇÕES - Manutenção Preventiva
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 6016.2018/0013503-7

Órgão interessado: Secretaria Municipal da Educação

Unidade interessada: Manutenção Preventiva

Unidade requisitante:	SME/COCEU
Servidor responsável pela requisição:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA/ R.F. 776.390.5 / COORDENADOR SUBSTITUTO
Telefone:	(011) 3396.0264
E-mail:	karina.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br ou k.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br

OBJETO

(x) Serviço
Contratação de Empresa para prestação de serviços de eventos - Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018" .

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

DOCUMENTO - SEI 7370665

Solicitamos autorização para contratação de empresa, para a realização do **Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018"**.

Considerando: a Portaria SME nº 7.240, de 21/10/2016 SEI 7225118, que instituiu o Programa "Jogos de Tabuleiro" nas escolas municipais: EMEIs, EMEFs, EMEBSs, EMEFMs, CIEJAs e Centros Educacionais Unificados – CEUs da Rede Municipal de Ensino; a Portaria SME nº 2.448 de 09 de março de 2018 SEI 7225173, que dispõe dos "Jogos Estudantis de Xadrez da Rede Municipal de Ensino"; que o Projeto de Xadrez, iniciado na década de 90 nas escolas do município de São Paulo, vem alcançando resultados significativos na aprendizagem dos estudantes; as diretrizes da Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação; a importância de oferecer atividades de caráter educacional, articuladas com o cultural, social e esportivo em ampliação do tempo de permanência do estudante na escola; a necessidade de se utilizar o xadrez como instrumento que favorece o processo de aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenadoria dos CEUs e da Educação Integral – COCEU, promove a Final Municipal de Xadrez por

Equipe, em sua 12ª edição.

É um dos maiores e mais importantes eventos de Xadrez Escolar por Equipe do país. A Fase Municipal é o desfecho de Torneios Regionais que acontecerão nas 13 Diretorias Regionais de Educação ao longo do primeiro semestre, com a participação de 1.200 equipes e mais de 7 mil estudantes com faixa etária entre 6 e 16 anos de idade. Credenciam-se para a fase Municipal, 260 equipes contando com 1.560 estudantes classificados em suas respectivas categorias.

TEM CONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ADESÃO?

Serviço	<input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
----------------	--

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO/OBRA (EM ANEXO)

<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Referência ALTERADO - SEI <u>8025570</u>
--

INFORMAÇÕES DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO

Serviço	Data da última contratação:
	NÃO INFORMADO

PREVISÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DATA:	<p>Seguem dados do evento:</p> <p>Evento: "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018": Data: 19 e 20 de junho de 2018; o dia 18/06 montagem. Local Previsto: Sport Club Corinthians Paulista – Salão Nobre. Horário: das 08h00 às 18h00 Público: 1.560 (mil quinhentos e sessenta) estudantes classificados.</p>
--------------	---

GESTOR DO CONTRATO

Unidade:	SME/COCEU
-----------------	-----------

FISCAIS DO CONTRATO

Nome titular:	ELAYNE FERNADNES PINHEIRO		
Telefone:	3396.0481	RF:	660.511.7
Nome suplente:	LIDIA FORGHIERI MENDES CORREA		
Telefone:	3396.0264	RF:	817.277.3

TITULAR DA UNIDADE REQUISITANTE

Nome:	KARINA RODRIGUES COSTACURTA		
E-mail:	karina.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br	k.costacurta@sme.prefeitura.sp.gov.br	Telefone: 3396.0264

OBSERVAÇÕES

Por fim, informamos que a Dotação Orçamentária a ser onerada **16.10.12.122.3015.2.118.33.90.39.00.00**.

ANEXO II
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS



Ofício GCC n°. 051/2018

São Paulo, 11 de maio de 2018.

Prezada,

Em resposta ao e-mail recebido em 10/05/2018, reafirmamos orçamento anterior encaminhado via Ofício GCC n°. 035/2018, para prestação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018", desta Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do evento "XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018", com o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional e eventual contratação artística e locação de áreas.


Orçamento: R\$ 95.286,04 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), conforme Planilha anexa.

Condições de pagamento: em até 30 dias da realização, após apurado o custo final.

Validade da proposta: 30 dias.

Observações importantes:


01. Como a de conhecimento, a São Paulo Turismo, inserida no contexto das empresas de economia mista, está afeta à imposição de lei quanto à fiscalização do Tribunal de Contas do Município e em razão do fato, submete todas as suas contratações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
02. Os serviços constantes na Planilha – "Relação de itens agregáveis aos eventos – contratos específicos" têm vigência específica e após o vencimento ou esgotamento do saldo dos serviços poderão ser editados/reajustados ou haver nova licitação.


Av. Davi Ferraz 2297
São Paulo/SP - CEP: 02012-021
Fone: 11.2204-0401
Fax: 11.2204-0410



- Os itens constantes na Planilha – “Relação de itens agregáveis aos eventos – sem contratos específicos” poderão ser contratados via dispensa de licitação ou licitação (Lei 8.666/93) e deverão ser solicitados com antecedência mínima de 15 dias e 60 dias respectivamente.
- Todo e qualquer processo de contratação só será iniciado após recebimento do termo de contrato assinado pelas partes.

Atenciosamente,


RICARDO DOS SANTOS
Gerente de Controle de Contratos

À Senhora
CRISTIANE FLORINDA FERREIRA DA CRUZ
COAD/DILIC – Núcleo de Pesquisa de Mercado - Secretaria Municipal da Educação
Rua Doutor Diogo de Faria, 1247 – Sala 209

Planilha 1



XII FINAL MUNICIPAL DE XADREZ POR EQUIPE 2018
18, 19 e 20 de junho de 2018

Ordem	Descrição/Descrição	Qtd	Unid	Emp	Preço Unit	Total
1	ALMOO JORNAL	4	1	40	180,00	720,00
2	ALMOO JORNAL	1	2	10	450,00	450,00
3	ALMOO JORNAL	2	2	20	100,00	200,00
4	ALMOO JORNAL	111	1	10	20,00	2.220,00
5	ALMOO JORNAL	1	3	10	300,00	300,00
6	ALMOO JORNAL	2	2	20	100,00	200,00
7	ALMOO JORNAL	30	1	10	30,00	900,00
8	ALMOO JORNAL	100	2	10	10,00	2.000,00
9	ALMOO JORNAL	1	3	20	200,00	600,00
10	ALMOO JORNAL	4	1	10	10,00	40,00
11	ALMOO JORNAL	80	2	20	15,00	2.400,00
12	ALMOO JORNAL	1	1	20	100,00	200,00
13	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
14	ALMOO JORNAL	3	2	20	110,00	660,00
15	ALMOO JORNAL	10	1	20	10,00	200,00
16	ALMOO JORNAL	100	1	10	10,00	1.000,00
17	ALMOO JORNAL	1	1	20	100,00	200,00
18	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
19	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
20	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
21	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
22	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
23	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
24	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
25	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
26	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
27	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
28	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
29	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
30	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
31	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
32	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
33	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
34	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
35	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
36	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
37	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
38	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
39	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
40	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
41	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
42	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
43	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
44	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
45	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
46	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
47	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
48	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
49	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
50	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
51	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
52	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
53	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
54	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
55	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
56	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
57	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
58	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
59	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
60	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
61	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
62	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
63	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
64	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
65	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
66	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
67	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
68	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
69	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
70	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
71	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
72	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
73	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
74	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
75	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
76	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
77	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
78	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
79	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
80	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
81	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
82	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
83	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
84	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
85	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
86	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
87	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
88	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
89	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
90	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
91	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
92	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
93	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
94	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
95	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
96	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
97	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
98	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
99	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00
100	ALMOO JORNAL	1	1	10	10,00	10,00

Class	Total	R\$	10.000,00
Importo a Receber (R\$)	R\$	10.000,00	
Total (R\$)	R\$	10.000,00	

Observações:

1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de alimentação para o evento "XII Final Municipal de Xadrez por Equipe 2018", a ser realizado no dia 18, 19 e 20 de junho de 2018, no Centro de Convenções de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

2. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

3. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

4. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

5. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

6. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

7. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

8. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

9. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

10. O licitante deverá apresentar proposta com o valor unitário e o valor total para a prestação dos serviços, bem como o valor total para a prestação dos serviços de alimentação para o evento, incluindo o valor de frete e de entrega no local do evento.

Planilha 01



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS			
CONTRATOS ESPECÍFICOS			
ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 155,85	12h	07/02/2019
ÁGUA MINERAL (CAXA 48 COPOS)	R\$ 15,69	-	25/05/2019
AMBULANCIA REMOÇÃO	R\$ 982,68	12h	32/09/2018
APOIO OPERACIONAL	R\$ 110,73	12h	37/09/2019
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,03	24h	31/05/2018
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	31/05/2018
BANDEIRAS	R\$ 71,58	24h	25/01/2019
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 173,00	12h	05/05/2019
CABINE SANITÁRIA VP	R\$ 750,00	24h	29/05/2018
CL 4 MESAS e 16 Cadeiras PLÁSTICAS	R\$ 143,02	24h	09/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 CM M24 04091)	R\$ 3,30	24h	09/12/2018
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 CM 199 06206)	R\$ 4,40	24h	09/12/2018
CAFÉ RECEPÇÃO	R\$ 19,53	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	R\$ 18,58	1h30m	25/02/2018
CAFÉ TIPO C	R\$ 18,35	1h30m	25/02/2018
CARREGADORES	R\$ 184,41	12h	19/05/2018
CAVALISTES	R\$ 9,75	24h	29/02/2018
COMES TIPO 1	R\$ 29,05	24h	29/02/2018
COMES TIPO 2	R\$ 9,74	24h	29/02/2018
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 06 BAIAS	R\$ 5.745,87	12h	11/06/2018
CREDECIMENTO - ATENDIMENTO 16 BAIAS	R\$ 14.457,64	12h	11/06/2018
DIRETOR DE PALCO	R\$ 1.292,73	12h	19/09/2018
GERADOR 120 KVA	R\$ 1.000,00	12h	22/09/2018
GERADOR 150 KVA	R\$ 1.205,65	12h	25/08/2018
GRADE	R\$ 14,00	24h	14/05/2018
GUIA INTERPRETE	R\$ 225,00	0h	19/02/2019
LUMINAÇÃO TIPO 1	R\$ 849,90	12h	09/04/2018
LUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.643,21	12h	15/05/2018
LUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 2.187,00	12h	25/09/2018
INTERPRETE DE LIBRAS	R\$ 230,00	0h	18/02/2019
KIT LANCHE B	R\$ 6,50	-	07/02/2019
KIT LANCHE E	R\$ 7,35	-	07/02/2019
KIT LANCHE F	R\$ 8,83	-	07/02/2019
KIT LANCHE G	R\$ 5,12	-	07/02/2019

KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 226,44	24h	05/02/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 399,77	24h	05/02/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 661,25	24h	22/10/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 1.172,89	24h	22/10/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 45 pessoas)	R\$ 13,30	24h	04/12/2018
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais pessoas)	R\$ 9,24	24h	04/12/2018
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 494,37	0h	28/02/2018
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/02/2018
MOLDURA DE METALON	R\$ 39,00	-	15/05/2018
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 597,83	24h	12/02/2018
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.259,97	24h	12/02/2018
PALCO TIPO 2	R\$ 3.479,00	24h	21/02/2018
PALCO TIPO 3	R\$ 4.423,00	24h	18/05/2018
PALCO TIPO 4	R\$ 7.389,00	24h	18/05/2018
PALCO TIPO 6	R\$ 112.115,00	60h	22/12/2018
FISO TIPO PALLET	R\$ 25,00	24h	27/02/2018
PLOTAGEM DIGITAL (m²)	R\$ 21,88	-	15/05/2018
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.188,02	12h	28/02/2018
PRÁTICAS E PANTOGRÁFICOS	R\$ 63,87	24h	25/02/2018
PRÁTICAS TELESCÓPICAS	R\$ 67,89	24h	23/02/2018
PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 873,33	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 798,65	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.197,86	12h	07/05/2018
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 470,18	12h	07/05/2018
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 178,00	9h	23/02/2018
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 175,00	9h	23/02/2018
SALA ESTRUTURAL	R\$ 1.750,00	24h	18/02/2018
SEGURANÇA	R\$ 298,07	12h	10/02/2018
SERVIÇO DE ELÉTRICA	R\$ 1.170,00	12h	04/10/2018
SOM TIPO 1	R\$ 400,00	12h	10/02/2018
SOM TIPO 3	R\$ 722,50	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.322,56	12h	15/02/2018
SOM TIPO 5	R\$ 3.168,78	12h	15/02/2018
SOM TIPO 7	R\$ 7.485,00	12h	10/02/2018
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 12,72	24h	30/02/2018
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 12,72	24h	30/02/2018
TELA ORTOFÔNICA (m²)	R\$ 26,56	-	13/02/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 387,00	24h	28/02/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.405,98	24h	16/02/2018
TRELIÇA 0,15	R\$ 30,00	24h	21/02/2018
TRELIÇA 0,30	R\$ 34,00	24h	21/02/2018

* Este valor de referência é baseado em dados com fornecedores de registro de preço dos serviços, e previsto de Lei 11.083/13. Alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por meio de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / suplemento.

PLANILHA II



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos, em Contratos Específicos

Itens
MOBILIÁRIO COM INSTALAÇÃO
QUADRO (LAVAR DE COPPO)
QUADRO E CAIXA
RECREAÇÃO
REFORMAÇÃO LTZ / REFORMAÇÃO
REPRESENTAÇÃO
RECONDICIONADO
REPRESENTAÇÃO DE BASQUETEBOLE EM CADEIRA DE RODAS
REPRESENTAÇÃO FLORINA
REPRESENTAÇÃO DE IMPRENSA
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO E HOSPEDAGEM
BANDEIRA
BANNER
REPRESENTAÇÃO COM BOMBONAS DE AGUA
ELUMP
BONIA TIPO MOCHILA
BOITE
BONITE
BRINQUEDOS (CANETA, PENA, CARTÃO, PISO, PINTURA, ETC.)
BRINQUEDOS
CABINE DE AUDIODESCRITO
CABINE DE TRANSLUÇÃO INTELIGENTE
CALAMBA DE LINDO
CACHE / BREVÊ
CADERNOS DE RODAS
CADERNOS E FOLHAS FOLHEADAS
CADERNOS DESTURTA
CADerno INTELIGENTE
CAMPANHA BOM
CAMPANHA PÓVO / BARRICA
CANETA / CANETA (E)DEMOGRÁFICA
CANETA DE CHUVA (DESCARTAVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CAPTAÇÃO TIPO A, B E C
CARTELA / CARTÃO
COLUNETA
CATSACA
CD R GRAVADO
CENOGRAFIA / CINOGRAFIA PARA RÁDIO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO MÚLTIPLA (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BONSÊ
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRANCO
CONFECÇÃO DE PDI
CONFECÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTINENTAL
CONTINENTAL MOBILIDADE
CONTINENTAL DE FOLHA SISTEMATIZADA
CONTINENTAL DE PASTELANTE
CONVITE
COPIAS / COPIAS EM PVC
CRIATIVIDADE
CRONOMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS
DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO ESPORTIVAS
DIÁRIO

PLAVILA II



Item
<p> ITEMS ITEM ESPECÍFICO EMPRESA DE ARREBATAÇÃO EQUIPAMENTO DE IMPRESSORA EQUIPAMENTO DE ARQUIVAMENTO E FOTOCOPIADORA EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS AGIS/SENIA ESTACIONAMENTO ESTÂNCIAS ESTRUTURA EM OCTAGÔNIO (ESTANDES) FANTASIA DE SINALETAÇÃO FICHÁRIO EM LENCERIA FURCURIAT FIOF / ARRANJO FIORAL FLEURS DE PIRETAS FOGOS DE ARTIFÍCIO FOTO LAYERS/ANCI FOTOCOPIAS FOTOGRAFIA FOTÓGRAFO PROFISSIONAL FRETAMENTO AEREO GERADOR 250 KVA / 30 KVA / 150 KVA GRUDES GRUPO PLATA-ORUBIA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS GUINDASTE HOSPIEDADEM ILUMINAÇÃO (LÂMPADA) ILUMINAÇÃO DE ESTANDES ILUMINAÇÃO TPO 2 INFLAVEL INGRESSOS IPT FISCAL IPT FISCAL DE MARQUE LANTERNAS E LÂMPADAS DE LUXO LANTERNA LOCAÇÃO DE ACTOS JURIDICOS LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIOVISUALIZAÇÃO COM FONES / INTERFONES LOCAÇÃO DE CAMBRIA VULTO LOCAÇÃO DE CAMBRIA VUC LOCAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA ESTANDE / EVENTOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL LOCAÇÃO DE FALCÃO ESPECIAL LOCAÇÃO DE FIDELIOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS LOCAÇÃO DE FONE ESPECIAL LOCAÇÃO DE TOALHA LOCAÇÃO DE TOTEEM REFRIGERATIVO LOCAÇÃO DE TUBO SOCIAL LOCAÇÃO DE UMBRELA EM ACRÍLICO LOCAÇÃO DE VEICULO ESPECIAL LOCAÇÃO DE VIDEOWALL LONISA MALA DIRETA (COPIA, CROQUI E IMAGEMEM) MASTRO MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA MATERIAL DE INFORMÁTICA MATERIAL (MAPAS, LUMINOSOS / FORTA INGRESSO / CARTAZ, A) MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA) MEDALHAS / TROFÉUS MÓBIL MÓBILIO PARA MANEJAMENTO LOUNGES MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA) PÓLTERA PARA EXIBIÇÃO ARTÍSTICA </p>

PÁGINA 21



Relação de Itens Agregados aos Editais sem Contratos Específicos

Itens
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGENS PEREA
PASTAS DE SAP
PILOTIS
PISO DE LINDO PRETO 20X8
PLACA DE AÇO INOX ESCURECIDO
PLACAS DE PS PARA PISO
PROTAGEM DIGITAL
PORTA GARRA E PILOTIS
PORTICO
PRÉ-MOLDO - P. NOME DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E LOTAÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILLE
PRODUÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PRODUÇÃO SOM PARA ALPLOS ESTEREÓFICOS
PRELIMINAR DE TRABALHOS
PRELITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADEIANTIZAÇÃO
RECEPCIONISTA TRIMESTRE
REFEICÃO TÍPO MARMIEX
REGISTRO FOTOGRAFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TEBIDO COM IMPRESSÃO / EM TNT
SE GERANCO
SERVIÇO DE AGUA, FUMI E REFRIGERAR
SERVIÇO DE AGUA EM REFRIGERAR
SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO
SERVIÇO DE BILHETE
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTEREOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO, PAG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOM / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SOCIALIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE
SERVIÇO TRAFICO
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
SHOW PROMOTIVO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SOM TÍPO I
SOM TÍPO II
SOM TÍPO III
TABUADO CALÇEBERTOUM
TAPUNIS / PICH. COM MADEIRA, CHAFAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CTT
TAXA CORREIO
TAXA ESCO
TAXA INFORMEIO
TAXA TELEFONICA
TAXO
TELAD
TELEFONE
TELEVISAO / VIDE CASSETE / DVD
TENDA 3x3 - 3x5 - 4x4
TENDA RETRÁSS 2x5
TRADUTOR / INTERPRETE
TRANSPORTE SEMI-TANCA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRELICA
TROELÉTRICO
UMPRELONE
VALEET (MOTORISTA)
VÍDEO WALL
WELL-OHME COFFEE

Itens a serem consultados exclusivamente pelo Contratante, para a realização do evento.